



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

RECIBO DA CARTA CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CARTA-CONVITE Nº 002/2015

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 9h30min, do dia 28/10/2015.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.**

Recebi em ____/____/____

Assinatura e carimbo do representante legal da convidada



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

EDITAL Nº. 002/2015
CARTA CONVITE Nº 002/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, por intermédio de seu Presidente, comunica a essa empresa que se encontra aberta a licitação na modalidade CONVITE, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Código de Defesa do Consumidor. Para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR**, conforme especificado no item 01 - DO OBJETO, nos termos do presente Convite. O tipo desta licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL** e os envelopes contendo **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, deverão ser entregues no Setor de Licitações do Legislativo até o dia **28 de outubro de 2015 às 09h 00min**, e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às 09h 30min do mesmo dia, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, sito à Avenida Brasil, 883, Centro, na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87980-000, onde também serão prestadas todas as informações.

A empresa que tiver conhecimento do presente certame e demonstrar interesse em participar do mesmo, deverá fazê-lo formal e pessoalmente, com antecedência mínima de 24 horas úteis da abertura dos envelopes, nos termos do §3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e ainda as empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

1. DO OBJETO

O presente certame visa escolher a melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de digitalização e organização de documentos, acervos de leis da Câmara Municipal da Itaúna do Sul/PR, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens, indexação automática para pesquisa avançada, conversão da digitalização para formato PDF pesquisável, em tons de cinza, bem como acondicionamento dos



documentos originais em caixas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.1 CARACTERÍSTICAS DO ACERVO A SER DIGITALIZADO

- a) Quantidade, aproximada, de páginas a serem digitalizadas: 30.000 páginas;
- b) Tipos predominantes de papel: sulfite, sulfite oficial 90 gramas;
- c) Tamanhos predominantes: A4, Carta, Ofício e A3;
- d) Acondicionamento e Apresentação: Caixas de Arquivo Morto, Devidamente Etiquetadas, e Volumes presos por grampo trilho.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Organizar a documentação: Triagem dos documentos
- b) Retirar, transportar internamente às dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, os documentos a serem digitalizados, fornecendo nota de recibo.
- c) Preparação dos documentos: Higienização, retirada de grampos e/ou cliques e alisamento de papel. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivo físico. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como: rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.
- d) Digitalização e captura de imagens com total controle de qualidade para garantir a resolução de visualização e leitura perfeita do documento - certificação ISO 9001. Nos documentos que apresentarem frente e verso, deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado.
- e) A empresa deverá ter capacidade de escanear demais documentos, tais como jornais e projetos arquitetônicos entre outros, que façam parte dos projetos que deram origem às leis. Os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados para consulta após a digitalização, e deverão integrar o arquivo multipaginado da referida lei.
- f) Embalar a documentação digitalizada acondicionando-a em caixas que deverão ter a seguinte identificação: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL; DEPARTAMENTO; CONTEÚDO DA CAIXA; QUANTIDADE DE DOCUMENTOS.

1.3 DIGITALIZAÇÃO - RECURSOS E CONTROLE DE QUALIDADE

O serviço de digitalização deverá ser executado pela adjudicatária, oferecendo os seguintes recursos:

- a) fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) manipulação dos originais de formato até A0;
- c) resolução mínima de 240 DPI (pontos por polegada);
- d) possibilidade de digitalização em tons de cinza;



e) gravação dos dados em mídia compatível com o volume de dados e com sistema de busca por indexação.

As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços, etc. e 100% das informações também deverão estar restituídas, significando que a leitura dos documentos deve ser perfeita, sem qualquer descontinuidade.

A adjudicatária deverá garantir que 100% das imagens digitalizadas sejam totalmente legíveis, utilizando para tal, os seguintes recursos de tratamento: alinhamento de imagem, remoção de sujeiras, remoção de sombras e eliminação de bordas pretas.

As imagens digitalizadas que não estiverem dentro das especificações do projeto não serão computadas para efeito de pagamento, ficando estipulado que a adjudicatária deverá utilizar as correções necessárias para sanar eventuais problemas identificados nas imagens por ela produzidas.

Os documentos que durante o processo de preparação e/ou digitalização venham a ser rasurados ou, por qualquer outra forma, inutilizados, serão indenizados pela adjudicatária de acordo com o seguinte regramento:

- a) documento rasurado: indenização equivalente a 100 (cem) vezes o valor da respectiva digitalização;
- b) documentos rasgados: indenização equivalente a 500 (quinhentas) vezes o valor da respectiva digitalização;
- c) documento inutilizado definitivamente e extraviado: indenização equivalente a 1000 (mil) vezes o valor da respectiva digitalização.

O montante das indenizações eventualmente devidas pela adjudicatária será automaticamente deduzido de qualquer valor a ela, devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.

1.4 A empresa prestadora dos serviços deverá estar perfeitamente adequada à custódia das caixas, sendo dotada, tecnicamente, de toda estrutura física e de aparelhagem necessária à preservação do acervo documental da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) local limpo, em condições de higiene apropriadas;
- b) a área deverá ser protegida, adequadamente, contra sinistros;
- c) PPRA - Programa de Proteção aos Riscos Ambientais;
- d) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- e) Sistema de combate a princípio de incêndio, utilizando extintores portáteis de pó químico seco, a base de monofosfato de amônia, para classe A, B, C.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

1.5 VALOR MÁXIMO

O valor máximo global para digitalização dos documentos, no quantitativo de 30.000 páginas, será de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página, totalizando **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

1.6 Os documentos para digitalização deverão ser retirados e entregues pela empresa contratada, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, localizada à Avenida Brasil, nº. 883 - Centro - CEP: 87970-000, na cidade de Itaúna do Sul, no seu horário de funcionamento, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, sem qualquer custo adicional.

1.7 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições e especificações técnicas definidas neste edital.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, dois envelopes aqui denominados como “A” e “B”, conforme expresse permissivo do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, 02.

Os envelopes A e B devem conter respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constante na face de cada qual com os seguintes dizeres:

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

A/C Comissão Permanente de Licitações

RAZÃO SOCIAL (Dispensados se o envelope for timbrado)

CARTA-CONVITE Nº 002/2015 - CMIS

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DATA E HORA: 28 de outubro de 2015, 09h 00min

REPRESENTANTE: _____



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

A/C Comissão Permanente de Licitações

RAZÃO SOCIAL (Dispensados se o envelope for
timbrado)

CARTA-CONVITE Nº 002/2015 - CMIS

ENVELOPE “B” –PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA: 28 de outubro de 2015, 09h 30min

REPRESENTANTE: _____

Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, fora do envelope de documentação (ANEXO V).

2.1 QUANTO AO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Lei nº. 8036/90, que deverá estar no prazo de validade na data de abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Jurídica, que deverá estar no prazo de validade na data de abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- c) Cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL DA FIRMA, COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO;**
- d) Certidão negativa tributária, comprovando regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Via original do CICAD – Comprovante de Inscrição Cadastral;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (ANEXO II);
- g) Declaração de Renúncia (ANEXO IV);
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Declaração de sujeição ao edital (ANEXO VI).

2.2. Os documentos que necessitarem de **autenticação**, a mesma poderá ser efetuada junto a Secretaria desta Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, ou cópia regularmente autenticada. As empresas que necessitarem da autenticação deverão fazê-lo com antecedência a entrega dos envelopes;



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

2.3. Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

2.4. Todos os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados no original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores;

2.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar o processo licitatório;

2.6. As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme ANEXO I.

3. DA PROPOSTA

A proposta de preço, aqui denominada como envelope “B”, deverá ser preenchida e apresentada preferencialmente no formulário próprio da Câmara (**“Proposta Comercial”, ANEXO III**), redigida em português, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas nos campos em que envolverem valores, quantidades e prazos, deve a mesma estar datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, de forma a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante, deverá conter na etiqueta de identificação do envelope B, a numeração dos lotes, aos quais a empresa irá concorrer;

3.1. A proposta comercial deverá obedecer aos requisitos do presente Convite, sob pena de inabilitação, devendo a mesma conter o seguinte:

- a) Preço unitário** de cada produto licitado, bem como o **preço total de cada item**, ambos devidamente expressos em reais, com duas casas decimais;
- b) Prazo de validade da proposta**, que deverá ser no **mínimo de 30 (trinta) dias**, e deverá ser contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- c) Prazo de entrega do objeto**, que deverá ser conforme a solicitação, e mediante requisição da Câmara Municipal de Itaúna do Sul;
- d) O nome da empresa licitante**, bem como nome e números do RG e do CPF de seu representante legal.

3.2. Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto (impostos, fretes, etc.), sem qualquer possibilidade de reajuste;

3.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis, ou ainda que supere o valor global especificado no objeto;



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

3.4. Reserva-se à Câmara Municipal de Itaúna do Sul o direito de submeter os serviços descritos na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da adjudicação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassifica automaticamente a proposta vencedora.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **2.1** deste instrumento convocatório;

4.2. Após apreciação e habilitação dos proponentes, serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha desistência expressa, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos. Os mesmos serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

4.3. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **3.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis

4.4. Abertas, analisadas e cotejadas às propostas comerciais, considerar-se-á vencedora a que, **satisfazendo todas as condições e exigências deste Convite**, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, o julgamento será por Lote e não por item, e o preço cotado acima do valor máximo atribuído, considerar-se-á desclassificado;

4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por **sorteio**, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

4.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes;

4.7. Serão desclassificadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa, que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste **Convite**, ou ainda propostas que sejam inexequíveis, mesmo



que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;

4.8. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo devidamente registrados em Ata, na forma abaixo indicada:

- I. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- II. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- III. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora (ANEXO V);

5.2. Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93);

5.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato a ser firmado, em consequência da presente licitação, iniciando-se na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data da última entrega do objeto adjudicado, conforme programação.

6.1. O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2016**.

6.2. A adjudicatária deverá apresentar, na efetivação da contratação, um cronograma detalhado com as fases de execução do serviço, contemplados os prazos de conclusão de cada etapa.



7. DA ENTREGA

7.1. A empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto, imediatamente, de acordo com solicitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, mediante requisição emitida pela mesma, ficando a Câmara Municipal de Itaúna do Sul isenta de quaisquer despesas de frete e/ou envio;

7.2. As datas de entrega do objeto será de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, devendo, nesses casos, proceder-se mediante requerimento de entrega formulado pelo Departamento de Compras, dispondo a empresa Contratada do prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, parceladamente, mensalmente por ocasião da entrega dos serviços de digitalização do acervo, ou seja, pagamento da digitalização por página digitalizada, em até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da prestação dos serviços, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.

8.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, esta deverá ser substituída em prazo razoável, sob pena de não pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113, da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto a seu encaminhamento;

9.2. Estando todos os licitantes presentes às reuniões da Comissão Permanente de Licitações e seus prepostos devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame, na mesma data e hora.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na interposição de impugnações a presente licitação, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93;

10.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

10.3. A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

10.4. A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

10.5. Os envelopes “proposta comercial” das empresas “inabilitadas”, depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;

10.6. Quando da adjudicação, a licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação;

10.7. Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite, que será afixado no Quadro de avisos, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul;

10.8. À Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica facultado o direito de declarar ANULADA a licitação, quando da ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como REVOGÁ-LA, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

10.9. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para aquisição dos objetos constantes desta licitação, serão consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P J

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

12. DO REAJUSTE

Os preços correspondentes às propostas apresentadas na abertura da Licitação são fixos e irrevogáveis.

Itaúna do Sul/PR, 14 de outubro de 2015.

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO I

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF
sob o nº _____ a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade
Carta Convite, n.º 002/2015 – CMIS instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná.

Na _____ qualidade _____ de representante legal da
empresa _____, outorga-se ao (à) acima mencionado(a), entre
outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO II

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS**, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO III

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Endereço: _____ e-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (NOME, RG E CPF)

Serviço: Digitalização, tratamento das imagens, indexação automática e acondicionamento em caixas de papelão, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Quantidade estimada: _____

Preço Unitário da Digitalização por página(R\$): _____

PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$):

Obs. Os licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de Preços, o valor de referência, sob risco de eventual não homologação do certame.

Prazo de validade da proposta _____ (mínimo: 60 dias)

Data: _____

Nome do representante legal: _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO IV

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite, n º 002/2015 – CMIS**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

**ANEXO V
MINUTA CONTRATO
CONTRATO Nº 00/2015**

Contrato para prestação de serviços de digitalização de documentos, acervo de leis da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens, indexação automática para pesquisa avançada, conversão da digitalização para formato PDF pesquisável, em tons de cinza, bem como acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital nº002 e seus Anexos, que entre si celebram a “**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º com sede na Avenida Brasil nº 883, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**, brasileiro, portador do CI/R.G sob o n.º SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º, adiante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa “.....”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº, com sede na, na cidade de, CEP, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr., portador da cédula de identidade nº. e inscrito no CPF nº., adiante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, de 11.09.1990 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº004 /2015 e Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº. 002/2015, de 14 de outubro de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, acervo de leis da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens, indexação automática para pesquisa avançada, conversão da digitalização para formato PDF pesquisável, em tons de cinza, bem como acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital nº 002 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº. 002/2015, de 14 de outubro de 2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega parcelada, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pelo prestação de serviços de digitalização de documentos, acervo de leis da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens, indexação automática para pesquisa avançada, conversão da digitalização para formato PDF pesquisável, em tons de cinza, bem como acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados na forma prevista processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº. 002/2015, de 14 de outubro de 2015, ou seja, parceladamente, mensalmente por ocasião da entrega dos serviços de digitalização do acervo por páginas, em até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da prestação dos serviços, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P J

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega será de até 06 (seis) meses após a assinatura deste contrato, e da retirada do acervo da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e o recebimento dos serviços serão efetuados no local ali indicados.

A adjudicatária deverá apresentar, na efetivação da contratação, um cronograma detalhado com as fases de execução do serviço, contemplados os prazos de conclusão de cada etapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE, no local indicado, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente serão aceitos e recebidos os serviços declarados em perfeitas condições pela Comissão de Recebimento, indicada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato, nas condições aventadas, e da CONTRATADA, em receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de entrega, conforme a respectiva solicitação apresentada, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos serviços, objeto do processo licitatório nº 004/2015, na modalidade Carta Convite nº 002/2015, iniciando em _____ e podendo sua vigência perdurar até a data de ??????.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas e anexos rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Itaúna do Sul/PR, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA – PRESIDENTE

PELA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª.

CPF:

2ª.

CPF:



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2015

A EMPRESA _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos da CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente,

(NOME)
(CARGO E RG)

_____, ____ DE _____ DE 2015.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- 2. SER ASSINADA E CARIMBADA POR REPRESENTANTE LEGAL.**